



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.033542/2018-25

Unidade Gestora: 373062

PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO CONTRATO CRT Nº. 109/2018, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA/RJ E A
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 522 — Terréo, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º andares - Centro - CEP: 20.071-000, Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº .00.375.972/0009-18, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto do Estado do Rio de Janeiro - RJ, **Newson Reis Monteiro**, nomeado pela Portaria nº . 502 de 01 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 03 de agosto de 2016, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] IFP, doravante denominada CONTRATANTE, e **TELEFÔNICA BRASIL S/A** inscrito(a) no CNPJ 02.558.157/0001-62 e I.E. nº. 108383949112, sediado(a) na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/DE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] e pelo Sr. **Wellington Xavier da Costa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 54180.000095/2016-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, **Primeiro** Termo Aditivo do Contrato, decorrente da **adesão à Ata de Registro de Preços nº. 07/20176 (SRP)**, cujo Órgão Gerenciador é **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi (UASG 158505)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO ORIGINAL firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, conforme autorizado por sua **Cláusula Segunda - VIGÊNCIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ORIGINAL previsto para expirar em 28/06/2019, fica prorrogado pelo presente termo até 28/06/2020, podendo sofrer futuras prorrogações até o limite

máximo de 60 (sessenta) meses contados do início da vigência original, desde que preenchidas as seguintes exigências:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal de até **R\$ 2.623,20** (Dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), o valor anual de até **R\$ 31.478,40** (Trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e de acordo com a sua proposta re-ratificada e aceita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e quaisquer outras independentemente da natureza.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 373062/37201

Fonte: 0176370002

Programa de Trabalho: 21122210520000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: A2000000302

Empenho 2019 nº. 2019NE800093

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme "Cláusula sétima - Garantia de execução" do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **R\$ 944,35** (Novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a título de garantia correspondente a 5% do valor total atual do Contrato.

6. **CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLAUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Primeiro Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo do Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

NEWSON REIS MONTEIRO
SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

WELLINGTON

XAVIER DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Newson Reis Monteiro, Superintendente Substituto**, em 28/06/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA, Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3770325** e o código CRC **62743B05**.